

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 517, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Divisão de Suspensão e Cassação, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconiza no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que preveem a penalidade de suspensão do direito de dirigir,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Divisão de Suspensão e Cassação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	Nº DO PARECER	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
				AUTO	DATA	PLACA	ARTIGO	
01	6997/17	0277/20	ALCIMAR NUNES PEREIRA	A000523582	25/09/2013	MZX8785	165 DO CTB	12
02	1023/18	0024/20	ALEXANDRE TORRES MELO	A000536312	20/10/2013	NAE1592	165 DO CTB	12
03	1318/18	0025/20	ALISSON ROGERIO CAETANO SILVA	A000532927	19/10/2013	MZR8744	165 DO CTB	12
04	835/18	0027/20	ANTONIO IDISLANDIO ROCHA BRITO	A000534137	29/09/2013	NAC6575	165 DO CTB	12
05	5243/17	0026/20	ALOMAR MOREIRA DE MORAES	A000510862	14/06/2013	OVG0423	165 DO CTB	12
06	7462/17	0222/20	ALESSANDRO CARDOSO DO NASCIMENTO	A000430402	22/09/2013	NAE0518	244, II DO CTB	01
07	1983/18	0223/20	ALTEMAR NOGUEIRA MARTINS	A000519197	11/12/2013	NAA1336	244, II DO CTB	01
08	7621/17	0224/20	ANTONIO JOSE FARIAS DE SOUZA	A000544719	08/11/2013	MZP6601	244, II DO CTB	01
09	980/18	0221/20	ALAILTON SILVA DA CRUZ	A000521938	04/09/2013	MZX0915	244, II DO CTB	01
10	2355/17	0109/20	ALEXSON BUSSONS MIRANDA	A000481348	06/03/2013	MZU2026	165 DO CTB	12
11	2673/17	0110/20	ANGELA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	A000457598	22/02/2013	MZP4293	165 DO CTB	12
12	6556/17-A	0112/20	ANTONIO RAIMUNDO MACIEL GONCALVES	A000513118	25/07/2013	NAF5277	165 DO CTB	12
13	5609/17	0028/20	CLAYTON ESTEVAM MAIA LIMA	A000502278	28/05/2013	NAB8525	165 DO CTB	12
14	3339/17	0226/20	CAIRO ARTUR PAIVA DA SILVA	A000485432	31/03/2013	MZO7675	244, II DO CTB	01
15	526/18	0029/20	ELISON DA SILVA GOMES	A000531376	14/10/2013	MZT3403	165 DO CTB	12
16	1522/18	0030/20	ERMETO EVANGELISTA CASTRO DAMASCENO	A000535295	28/11/2013	MZZ9524	165 DO CTB	12
17	4769/17	0031/20	ETEVALDO ROBERTO DA SILVA	A000512055	26/05/2013	MZR7131	165 DO CTB	12
18	7334/17	0114/20	ERLESSON RODRIGUES DA SILVA	A000519368	20/07/2013	NAD5031	165 DO CTB	12
19	5470/17	0229/20	ENOQUE OLIVEIRA ANDRIOLA	A000457347	25/06/2013	NXR2497	244, II DO CTB	01
20	843/18	0113/20	ERICLEITON SENA DA COSTA	A000523358	01/09/2013	NAD6038	165 DO CTB	12
21	2358/11	0337/20	FRANCISCO SIMONILSON G DE OLIVEIRA	A000345476	12/06/2011	NAA8011	165 DO CTB	12
22	7606/17	0231/20	FAGNER PIAUHY DE OLIVEIRA	A000529647	15/11/2013	MZX4737	244, II DO CTB	01
23	7127/17	0230/20	FABIO OLIVEIRA DE ANDRADE	A000521722	25/09/2013	MZR0264	244, II DO CTB	01
24	218/18	0034/20	GILSON SOUSA LINO	A000536559	10/11/2013	NAD2372	165 DO CTB	12
25	7307/17	0116/20	GLEISSON DE ANDRADE MELLO	A000499048	13/07/2013	MZR9346	165 DO CTB	12
26	2050/17	0033/20	GECE LEITE DE ARAUJO NETO	A000471907	23/12/2012	MZS4583	165 DO CTB	12
27	6507/17	0039/20	IVAN DA SILVA CARNEIRO	A000511412	04/08/2013	MZR6072	165 DO CTB	12
28	5947/17	0037/20	ITALO RENATO RAMOS DE SOUZA	A000508023	14/06/2013	NAA3912	165 DO CTB	12
29	7409/17	0038/20	ITALO VALLE VITORIANO	A000523599	28/09/2013	NXS0562	165 DO CTB	12
30	6209/17	0363/20	JOSIMAR DE SOUZA BRITO	A000484490	08/07/2013	MZO5757	170 DO CTB	01
31	795/18	0041/20	JEILTON SIMAO AMANCIO	A000524546	08/09/2013	MZY3700	165 DO CTB	12
32	5012/17	0118/20	JEFFERSON ELIAS DA SILVA	A000488399	21/04/2013	MZO6384	165 DO CTB	12
33	4065/17	0119/20	JOAO EVANGELISTA ROSARIO CASTELO	A000503151	28/04/2013	MZX7728	165 DO CTB	12
34	5427/17	0123/20	JOSE FERREIRA LIDORIO	A000489935	04/05/2013	MZV4838	165 DO CTB	12
35	7663/17	0236/20	JOEL NOGUEIRA DA SILVA	A000540384	11/11/2013	MZS0391	244, II DO CTB	01
36	1591/18	0237/20	JOSE ADSON COSTA DOS SANTOS	A000530610	09/10/2013	MZO5391	244, II DO CTB	01
37	3487/17	0238/20	JOSUE MOREIRA DE SOUZA	A000486007	02/04/2013	NAD7217	244, II DO CTB	01
38	5030/17	0126/20	LUCIANO SILVA MOREIRA	A000493179	28/04/2013	MZV4365	165 DO CTB	12
39	5540/17	0067/20	MAGID KASSEN MASTUB NETO	A000445581	01/06/2013	MZQ9864	165 DO CTB	12
40	1353/18	0047/20	MARIAROSINEIDE FERNANDES DO NASCIMENTO	A000534794	16/10/2013	NCM4790	165 DO CTB	12
41	4805/17	0241/20	MATEUS GUNDIM MOURA	A000497034	16/05/2013	MZS4878	244, II DO CTB	01
42	5128/17	0242/20	NILDO CARNEIRO DE LIMA	A000500361	30/04/2013	MZS2758	244, II DO CTB	01
43	6687/17	0243/20	RAFAEL SUSSUARANA DA SILVEIRA	A000518152	13/08/2013	MZT3692	244, II DO CTB	01

44	1827/17	0244/20	RONILDO MARREIRA DE SOUZA	A000468777	13/01/2013	MZV7915	244, II DO CTB	01
45	7467/17	0132/20	RENATO MACIEL MORAIS	A000523598	28/09/2013	NXS4089	165 DO CTB	12
46	1092/18-A	0131/20	RAIMUNDO BARBOZA DA SILVA	A000510225	29/09/2013	NAA1663	165 DO CTB	12
47	1718/18	0245/20	TIEFERSON DE OLIVEIRA COSTA	A000533362	06/12/2013	NAB6703	244, II DO CTB	01
48	5639/17	0246/20	VANDERSON CARLOS ANDRADE DA SILVA	A000512285	10/06/2013	NAB6687	244, II DO CTB	01

PORTARIA DETRAN Nº 533, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

II - EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

III - PAULO C.C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 28/06/2022 (Terça-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de junho 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 533, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Luana Lopes Dantas
Oberdan Pinto Kagy
Ciro Augusto de M. R. de Souza

PORTARIA DETRAN Nº 534, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

II - EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

III - PAULO C.C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 28/06/2022 (Terça-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de junho 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 534, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Jefferson Rosas Mendonça
Glecyene Silva do Nascimento

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 379, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020, Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Processo Nº
9263241-1	Assistente Social	Pollyana Rodrigues Pereira	CL Especial, Ref. I	10/06/2022	4005.004189.00185/2022-78